

**LEI MUNICIPAL Nº 2.098, 21 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA – A Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudos e votação.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer e empenhar na dotação própria do Orçamento atual do Município, o valor de **R\$ 4.227,64**, da Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de despesas relativas ao exercício financeiro de **2014**, conforme a seguir discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 26,00
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 61,94
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 188,00
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 235,16
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 250,00
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA BIOCENTER - EPP	R\$ 19,36
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 93,50
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 15,61
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 92,37
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 22,18
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 93,50
Ação: 2.083 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	FARMACIA CONFIANÇA	R\$ 119,82
Ação: 2.084 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0264	GLEDIMAR DE VARGAS – ME	R\$ 1.315,30
Ação: 2.091 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	GLEDIMAR DE VARGAS – ME	R\$ 1.694,90
	TOTAL	R\$ 4.227,64

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das ações discriminadas no anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2015.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS